

OFÍCIO 77/2024-SL/ALERR

Boa Vista, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

Assunto: Comunica promulgação de leis.

CASA CIVIL
RECEBIDO O ORIGINAL
data: 14/05/24
hora: 16:37
s: 3/20

Senhor Governador,

Encaminhamos, para conhecimento, cópia das seguintes Leis, promulgadas nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual por esta Casa Legislativa:

- *Lei nº 1.981, de 06 de maio de 2024*, projeto de autoria do Deputado Jorge Everton, que dispõe sobre a inclusão de produtos da agricultura familiar de Roraima de origem animal com serviço de inspeção sanitária e hortifrutis, na alimentação escolar da rede estadual de educação e Programa de Aquisição de Alimentação do Governo de Roraima, e dá outras providências;

- *Lei nº 1.982, de 06 de maio de 2024*, projeto de autoria dos Deputados Dr. Cláudio Cirurgião e Renato Silva, que dispõe sobre a concessão do Passe Livre aos pacientes portadores ou diagnosticados com doenças graves, no sistema rodoviário e fluvial, dentro do sistema de transporte coletivo intermunicipal, e dá outras providências;

- *Lei nº 1.983, de 06 de maio de 2024*, projeto de autoria do Deputado Chico Mozart, que altera a Lei n. 59, de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual de Roraima, para instituir isenção de IPVA para automóveis elétricos, híbridos, híbridos plug-in e a hidrogênio;

- *Lei nº 1.984, de 06 de maio de 2024*, projeto de autoria do Deputado Dr. Cláudio Cirurgião, que assegura aos profissionais da saúde do sistema público e privado de saúde de Roraima o direito à meia-entrada na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais, cinematográficos e desportivos realizados em todo o Estado de Roraima;

- *Lei nº 1.985, de 06 de maio de 2024*, projeto de autoria dos Deputados Armando Neto e Idazio da Perfil, que acrescenta os arts. 57-A, 57-B e 57-C à Lei n. 1.791, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a defesa sanitária animal do Estado de Roraima e dá outras providências;

- *Lei nº 1.986, de 06 de maio de 2024*, projeto de autoria da Deputada Tayla Peres, que institui o Prêmio Jovens Escritores nas escolas públicas do Estado de Roraima, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura; e





- Lei nº 1.987, de 06 de maio de 2024, projeto de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que assegura à mulher vítima de violência doméstica, familiar e ocorrências semelhantes, que tenha como resultado a retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais ou de seus dependentes pelo agressor, prioridade imediata no atendimento para emissão de novos documentos.

Atenciosamente,

Deputado Estadual ~~SOLDADO SAMPAIO~~
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima